

### PORTARIA GP Nº 22/24

**O Prefeito do Campus USP "Fernando Costa", no uso de suas atribuições legais, resolve:**

**Artigo 1º.** – Revogar os termos da Portaria GP 01/21 de 19 de fevereiro de 2021, e estabelecer a cobrança de Diárias de Hospedagem no Campus da USP "Fernando Costa", conforme tabela abaixo:

TIPO ACOMODAÇÃO		DIÁRIA/PESSOA (R\$)
APARTAMENTO		<b>60,00</b>
CASA DE HÓSPEDES	Uso Coletivo	<b>70,00</b>
	Uso Exclusivo	<b>80,00</b>

**Artigo 2º** – Alunos de graduação regularmente matriculados na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade de São Paulo, *em atividades regulares e de estágio regular no Campus*, são isentos das diárias de hospedagem.

**Artigo 3º** – Alunos de pós-graduação regularmente matriculados na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade de São Paulo, *em atividades regulares no Campus*, são isentos das diárias de hospedagem, por período de no máximo 20 dias por semestre. Havendo necessidade de permanência, a partir do 21º dia, será cobrado o valor da diária do APARTAMENTO conforme artigo 1º.

**§ 1º** - As isenções a que se referem os artigos 2º e 3º contemplam somente os estudantes que ficarem hospedados nos alojamentos do Prédio Central.

**§ 2º** - O atendimento à acomodação de Uso Exclusivo, tanto para APARTAMENTO quanto para CASA DE HÓSPEDES, será prerrogativa da Seção de Zeladoria do Campus, com base na demanda de solicitações/lotação.

**Artigo 4º** – Os casos excepcionais serão resolvidos pela Prefeitura do Campus.

**Artigo 5º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de julho de 2024.

  
**Prof. Dr. Arlindo Saran Netto**  
Prefeito de Campus USP